

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 4 DE MAIO DE 1 962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Os subsídios para o Prefeito Municipal, para o quadriênio a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1 959, são fixados em $\text{R}\$$ 96 000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais, divididos em doze parcelas iguais, correspondentes aos doze meses do exercício, devendo ser paga cada parcela, dentro dos dez primeiros dias úteis do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal perceberá ainda, a título de representação, a importância de $\text{R}\$$ 19 200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros), dividida e paga do mesmo modo e nas mesmas épocas - que os subsídios.

Art. 2º) - Os Vereadores exercerão os seus mandatos gratuitamente.

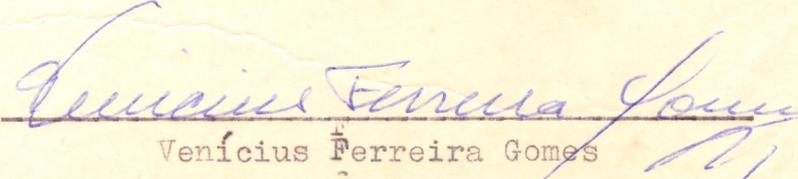
Parágrafo único - Os Vereadores terão direito a uma representação social na presente legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1 959, na importância que corresponder a 5% (cinco por cento) dos impostos próprios, dividida em parcelas iguais, correspondentes aos períodos de reunião da Câmara, devendo ser paga, dentro dos primeiros dias úteis do mês subsequente ao período da sessão, mediante rateio proporcional ao comparecimento dos Vereadores às reuniões realizadas.

Art. 3º) - A representação social será dividida pelo número de reuniões, repartida, igualmente, pelo número de Vereadores que às mesmas tiverem comparecido.

Parágrafo único - O Vereador licenciado, não terá direito ao recebimento da representação social.

Art. 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 9. de maio de 1 962.


Venício Ferreira Gomes
- Presidente -